



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 07/2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rodeio Bonito/RS, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, em número de até **72 (Setenta e Dois)** por prazo determinado para desempenhar funções de:

| CARGOS | QUANTIDADE | REGIME DE TRABALHO | PADRÃO DE VENCIMENTO |
|--|------------|--------------------|---|
| Professor anos iniciais do Ensino Fundamental | Até 18 | 20 horas | Conforme Nível |
| Professor anos finais do Ensino Fundamental - Educação Física | Até 02 | 20 horas | Conforme Nível |
| Professor anos finais do Ensino Fundamental - Português/Inglês | Até 04 | 20 horas | Conforme Nível |
| Professor anos finais do Ensino Fundamental - Ciências | 01 | 20 horas | Conforme Nível |
| Professor anos finais do Ensino Fundamental - História | 01 | 20 horas | Conforme Nível |
| Merendeira | Até 03 | 40 horas | 1 |
| Servente | Até 04 | 40 horas | 1 |
| Monitor | Até 05 | 40 horas | 2 |
| Operador de Máquinas | Até 03 | 40 horas | 3 |
| Operário | Até 15 | 40 horas | 1 |
| Motorista | Até 10 | 40 horas | 2 |
| Educador Físico | 01 | 20 horas | 1.700,90 |
| Terapeuta Ocupacional | Até 02 | 20 horas | 1.700,90 |
| Enfermeiro | Até 02 | 40 horas | 5 |
| Agente Comunitário de Saúde Micro Área 2 | 01 | 40 horas | Fixada na legislação municipal que trata do cargo/emprego público de agente comunitário de saúde (leis municipais 3.042/2010 e 3.610/2014). |



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | R\$ 1.326,69 Adicional de Insalubridade 20% |
|--|--|--|--|

Amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e nas Leis Municipais 4.195/2019, 4.196/2019, 4.197/2019, 4.199/2019 e 4.200/2019, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e com vencimentos mensais previsto em Lei nunca inferior ao salário mínimo constitucional.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n.º 221/2019.
 - 1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput” da Constituição da República Federativa do Brasil.
- 1.3 O edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no endereço www.rodeiobonito.rs.gov.br, no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.
- 1.4 Os demais atos e decisões inerentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.
- 1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.
- 1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.7 Os aprovados preencherão vagas existentes em seus cargos respectivos pelo tempo necessário para o ano letivo de 2020.
- 1.8 A rescisão do contrato poderá ser feita a qualquer momento a critério do Município e levando em conta o interesse público.

ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

- 1.9 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

FUNÇÃO: PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:

Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária de 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos
b) Formação: Conforme item 5 do presente Edital.
c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da posse.

ACESSO:

Contrato por tempo determinado.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:

Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária de 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Formação: Conforme item 5 do presente Edital.
- c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da posse.

ACESSO:

Contrato por tempo determinado.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ANOS FINAIS – PORTUGUÊS/INGLÊS

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:

Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária de 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Formação: Conforme item 5 do presente Edital.
- c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da posse

ACESSO:

Contrato por tempo determinado.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ANOS FINAIS - CIÊNCIAS

ATRIBUIÇÕES:

- participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola;
- orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; - contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. - elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; - levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; - zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; - implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; - organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; - realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; - participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; - colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; - participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; - integrar órgãos complementares da escola; - executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária de 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos
b) Formação: Conforme item 5 do presente Edital.
c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da posse

ACESSO:

Contrato por tempo determinado.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ANOS FINAIS – HISTÓRIA

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:

Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária de 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Formação: Conforme item 5 do presente Edital.
- c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da posse

ACESSO:

Contrato por tempo determinado.

FUNÇÃO: MERENDEIRA

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com a cozinha. - executar serviços de cozinha em geral; - preparar e servir merenda escolar; - preparar e servir café, merenda, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha, almoço, janta, servir água, sucos e refrigerantes; - preparar refeições, lavar louças e utensílios em geral, demais serviços culinários afins; - solicitar a chefia imediata, requisição de material de limpeza, café, açúcar e outros; - transportar móveis e arquivos, cuidar da manutenção de móveis e utensílios utilizados;- fazer pequenos reparos, nas dependências, apanhar material de escritório quando solicitado; - manter arrumado o material sob sua guarda; - executar serviços de faxina em geral; - executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
- Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino fundamental incompleto
- b) Idade: Mínima: 18 anos.
- c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da posse

ACESSO:

Contrato por tempo determinado.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

FUNÇÃO: SERVENTE

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: - executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; - ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios. - fazer o serviço de faxina em geral; - remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; - limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; - arrumar banheiros e toaletes; lavar e encerrar assoalhos, lavar e passar; - coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; - lavar vidros, espelhos e persianas; - varrer pátios; - fazer café e, eventualmente, servi-lo; - fechar portas, janelas e vias de acessos; - eventualmente, operar elevadores; - executar tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 1º série do 1º grau (Ensino Fundamental).
- b) Idade: Mínima: 18 anos.
- c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da posse.

ACESSO:

Contrato por tempo determinado.

CARGO/FUNÇÃO: MONITOR

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:

a) Síntese dos Deveres: Executar atividades de orientação e recreação infantil.

b) Exemplo de Atribuições: Executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação de profissional da educação; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais em auxílio ao professor; executar, orientar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal; auxiliar na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brincados, conforme orientação do professor responsável; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor qualquer alteração ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial; ajudar a administrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação; orientar os pais quanto à higiene infantil; comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças; executar outras tarefas afins.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

CONDIÇÕES TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de 40 (quarenta) horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo;
c) Uso obrigatório de uniforme, quando fornecido pelo Município.
d) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS**EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:**

- Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.
- operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de redes de esgoto, retro-escavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros;
- abrir valetas e cortar taludes;
- proceder a escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes;
- auxiliar no conserto de máquinas;
- lavras e discar terras, obedecendo as curvas de níveis;
- cuidar da limpeza e conservação de máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento;
- ajustar as coréias transportadoras a pilha e pulmão do conjunto de britagem;
- executar tarefas afins.

CONDIÇÕES TRABALHO:

- a) – Geral: carga de trabalho semanal de 40 horas;
b) – Especial: sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) – Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto;
b) – Idade mínima: 18 anos;
c) - Documento: Carteira Nacional de Habilitação categoria “C” ou “D”.

ACESSO:

- I - Contrato por tempo determinado.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

FUNÇÃO: OPERÁRIO

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:

- carregar e descarregar veículos em geral, transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros;
- fazer mudança;
- proceder a abertura de valas;
- efetuar serviços de capina em geral;
- varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais;
- zelar pela conservação e limpeza dos sanitários;
- auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentações em geral;
- auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais;
- auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos;
- cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento;
- manejar instrumentos agrícolas;
- executar serviços de lavoura (plantio, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.);
- aplicar inseticidas e fungicidas;
- cuidar de currais, terrenos baldios e praças;
- alimentar animais sob supervisão;
- proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas;
- executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e a plantões, viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto
- b) Idade: Mínima: 18 anos.

ACESSO:

- I - Contrato por tempo determinado.

FUNÇÃO: MOTORISTA

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:

- conduzir veículos automotores destinados a conservação ao transporte de passageiros e cargas;
- recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente;





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

- manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;
- fazer reparos de emergência;
- zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;
- encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou carga que lhe for confiada;
- promover o abastecimento de combustíveis, água, óleo, verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;
- providenciar a lubrificação quando indicada;
- verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus;
- executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e a plantões e viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 2º série do 1º grau (Ensino Fundamental).
- b) Idade: Mínima: 18 anos.
- c) Documento: Carteira Nacional de Habilitação categoria "C" ou "D"

ACESSO:

- I - Contrato por tempo determinado.

CARGO/FUNÇÃO: EDUCADOR FÍSICO**EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:**

- a) Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade;
- b) Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
- c) Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertença social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
- d) Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;
- e) Articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;
- f) Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social;
- g) Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais;
- h) Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

- i) Supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade;
- j) Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território;
- k) Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas +corporais;
- l) Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.

CONDIÇÕES TRABALHO:

- a) Geral: carga de trabalho semanal de 20 horas;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Superior na área de Educação Física;
- b) Idade mínima: 18 anos;
- c) Habilitação profissional: Diploma de Conclusão do Curso Superior de Educação Física.

ACESSO:

- a) Contrato por tempo determinado.

FUNÇÃO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:

- Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente.
- atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional;
- realizar diagnósticos específicos;
- analisar condições dos pacientes;
- orientar pacientes e familiares;
- desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
- exercer atividades técnico-científicas.
- assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências.
- eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação.
- facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação.
- avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução.
- planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas.
- redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares.





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

- promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos.
- utilizar recursos de informática.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CONDIÇÕES TRABALHO:

- I - Geral: carga de trabalho semanal de 20 horas;
- II - Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I - Escolaridade: Ensino Superior na área de Terapia Ocupacional;
- II - Idade mínima: 18 anos;
- III - Habilitação profissional: Diploma de Conclusão do Curso Superior de Terapia Ocupacional.

ACESSO:

- I - Contrato por tempo determinado.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO(A).

2.1.1. EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em hospitais, Unidades Sanitárias, ambulatórios e seções próprias; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados; ministrar medicamentos prescritos, bem como, cumprir outras determinações médicas; velar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; preparar o campo operatório e esterilizar o material; orientar o isolamento dos pacientes; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; orientar, coordenar e supervisionar a execução de tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a clientes de alto e médio risco, enfatizando o autocuidado e participando da sua alta da instituição de saúde; acompanhar o desenvolvimento de programas de treinamento de recursos humanos para a área de enfermagem, ministrar treinamentos na área de enfermagem; aplicar terapia dentro da área de sua competência, sob controle médico; prestar primeiros socorros; apazigar exames de laboratório, de raio X e outros; aplicar terapia especializada sob o controle médico, promover e participar para o estabelecimento de normas e padrões dos serviços de enfermagem; participar de programas de educação sanitária e de programas de saúde pública em geral; auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil; participar de programas de imunização; realizar visitas domiciliares para prestar esclarecimentos sobre trabalho a ser desenvolvido por equipes auxiliares; realizar consulta de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas; promover e controlar o estoque de medicamentos; manter contato com responsáveis por unidades médicas e enfermarias, para promover a integração do serviço de enfermagem com os de assistência médica; participar de inquéritos epidemiológicos; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; realizar e interpretar testes imuno-diagnósticos e auxiliares de diagnósticos;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vistas à aplicação de medidas preventivas; colher material para exames laboratoriais; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua competência; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares, executar outras tarefas correlatas.

2.1.2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **GERAL:** Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
- b) **ESPECIAL:** Sujeito a serviço externo; dentro do horário previsto, o titular do cargo poderá prestar serviços em mais de uma unidade, bem como ao uso de uniforme e contato com o público.

2.1.3. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Instrução:** Nível superior
- b) **Habilitação Funcional:** Diploma de curso superior de enfermagem devidamente registrado;
- c) **Idade:** Mínima 18 anos.
- d) **Outros:** Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, para a posse.

2.1.4. ACESSO: Contrato por tempo determinado.

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO
ÁREA 02

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Descrição Analítica: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista da qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes a função do Agente Comunitário de Saúde.

CONDIÇÕES TRABALHO:

Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Residir na área em que atuar na micro área 02
- Instrução: Ensino médio completo;
- Idade mínima de 18 anos.

Função: PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

| Especificação | Pontuação mínima | Pontuação Máxima |
|---|---|-------------------|
| Escolaridade exigida para o desempenho da função: Habilitação Específica em Nível Médio na Modalidade Normal (Magistério). | ----- | ----- |
| Estar cursando Licenciatura de Graduação Plena na área de Pedagogia. | 10 | 10 |
| Habilitação Específica em Nível Superior na Área de Pedagogia. | 25 | 25 |
| Pós Graduação na área da educação. | 15 | 15 |
| Cursos de atualização e aperfeiçoamento relacionados com a educação. | 05 pontos para cada 20 horas de curso (podem ser somados com dois ou mais cursos) | 30 |
| Experiência como docente (regência de classe) em órgão público ou privado. | 10 pontos para cada ano letivo de atuação como docente | 20 |
| Total | | 100 pontos |



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

Função: PROFESSOR DE ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA

| Especificação | Pontuação mínima | Pontuação Máxima |
|--|---|-------------------------|
| Escolaridade mínima exigida para o desempenho da função: Ensino Superior Completo em Educação Física. | ----- | ----- |
| Pós Graduação na área da educação. | 15 pontos | 30 |
| Cursos de atualização e aperfeiçoamento relacionados à área de atuação. | 05 pontos para cada 20 horas de curso (podem ser somados com dois ou mais cursos) | 30 |
| Experiência profissional como professor na área esportiva, em atividades laborais e atividades em grupo. | 10 pontos para cada ano de atividades | 20 |
| Experiência como docente (regência de classe) em órgão público ou privado . | 10 pontos para cada ano letivo de atuação como docente | 20 |
| Total | | 100 pontos |

Função: PROFESSOR DE ANOS FINAIS – PORTUGUÊS/INGLÊS

| Especificação | Pontuação mínima | Pontuação Máxima |
|---|---|-------------------------|
| Habilitação Específica em Nível Superior na Área de Português e/ou Inglês. | ----- | ----- |
| Pós Graduação na área da educação. | 15 | 30 |
| Cursos de atualização e aperfeiçoamento relacionados com a educação. | 05 pontos para cada 20 horas de curso (podem ser somados com dois ou mais cursos) | 30 |
| Publicação de artigos relacionados com a educação, em jornais de circulação regional ou estadual. | 10 pontos para cada publicação | 20 |
| Experiência como docente (regência de classe) em órgão público ou privado . | 10 pontos para cada ano letivo de atuação como docente | 20 |
| Total | | 100 pontos |



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

Função: PROFESSOR DE ANOS FINAIS - CIÊNCIAS

| Especificação | Pontuação mínima | Pontuação Máxima |
|---|---|-------------------------|
| Habilitação Específica em Nível Superior na Área de Ciências. | ---- | ---- |
| Pós Graduação na área da educação. | 15 pontos | 30 |
| Cursos de atualização e aperfeiçoamento relacionados com a educação. | 05 pontos para cada 20 horas de curso (podem ser somados com dois ou mais cursos) | 30 |
| Publicação de artigos relacionados com a educação, em jornais de circulação regional ou estadual. | 10 pontos para cada publicação | 20 |
| Experiência como docente (regência de classe) em órgão público ou privado . | 10 pontos para cada ano letivo de atuação como docente | 20 |
| Total | | 100 pontos |

Função: PROFESSOR DE ANOS FINAIS – HISTÓRIA

| Especificação | Pontuação mínima | Pontuação Máxima |
|---|---|-------------------------|
| Habilitação Específica em Nível Superior na Área de História. | ---- | ---- |
| Pós Graduação na área da educação. | 15 pontos | 30 |
| Cursos de atualização e aperfeiçoamento relacionados com a educação. | 05 pontos para cada 20 horas de curso (podem ser somados com dois ou mais cursos) | 30 |
| Publicação de artigos relacionados com a educação, em jornais de circulação regional ou estadual. | 10 pontos para cada publicação | 20 |
| Experiência como docente (regência de classe) em órgão público ou privado. | 10 pontos para cada ano letivo de atuação como docente | 20 |
| Total | | 100 pontos |





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

Função: MERENDEIRA

| Especificação | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|---|---|-------------------|
| Escolaridade mínima exigida para a função: Ensino Fundamental Incompleto. | ---- | ---- |
| Ensino Fundamental completo. | 10 | 10 |
| Ensino Médio completo. | 30 | 30 |
| Cursos sobre alimentação e higiene de alimentos e equipamentos. | 10 | 20 |
| Comprovação de experiência em execução de atividades de servente, ou merendeira, conforme o caso expedida por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, mediante apresentação de Atestado. | 10 pontos para cada ano de experiência ou função | 50 |
| Total | | 100 pontos |

Função: SERVENTE

| Especificação | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|---|---|-------------------|
| Escolaridade mínima exigida para a função: Ensino Fundamental Incompleto. | ---- | ---- |
| Ensino Fundamental completo. | 15 | 15 |
| Ensino Médio completo. | 25 | 25 |
| Comprovação de experiência em execução de atividades de servente, conforme o caso expedida por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, mediante apresentação de Atestado. | 10 pontos para cada ano de experiência | 60 |
| Total | | 100 pontos |





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

Função: MONITOR

| ESPECIFICAÇÃO | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|--|--|-------------------|
| Escolaridade mínima exigida para o desempenho da função: Ensino Fundamental Completo | ----- | ----- |
| Cursando Ensino Médio | 10 | 10 |
| Ensino Médio Completo | 15 | 15 |
| Estar cursando curso superior em qualquer área vinculada a educação | 20 | 20 |
| Curso superior completo na área de educação | 25 | 25 |
| Comprovação de estágio remunerado ou não em atividades envolvendo crianças em idade escolar, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, mediante apresentação de atestado | 10 pontos para cada ano de experiência | 30 |
| Total | | 100 pontos |

Função: OPERADOR DE MÁQUINAS

| Especificação | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|--|--|-------------------|
| Escolaridade mínima exigida para a função: Ensino Fundamental Incompleto. | ----- | ----- |
| Ensino Fundamental completo. | 15 | 15 |
| Ensino Médio completo. | 25 | 25 |
| Comprovação de experiência em execução de atividades de operador de máquinas, conforme o caso expedida por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, mediante apresentação de Atestado. | 10 pontos para cada ano de experiência | 60 |
| Total | | 100 pontos |



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

Função: OPERÁRIO

| Especificação | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|--|--|-------------------|
| Escolaridade mínima exigida para a função: Ensino Fundamental Incompleto. | xx | xx |
| Ensino fundamental. | 15 | 15 |
| Ensino Médio. | 25 | 25 |
| Comprovação de experiência em execução de atividades de operário, expedida por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, mediante apresentação de Atestado. | 10 pontos para cada ano de experiência | 60 |
| Total | | 100 pontos |

Função: MOTORISTA

| Especificação | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|--|--|-------------------|
| Escolaridade mínima exigida para a função: Ensino Fundamental Incompleto. | xx | xx |
| Carteira Nacional de Habilitação para Motoristas, categoria "C" ou "D". | xx | xx |
| Ensino fundamental. | 20 | 20 |
| Ensino Médio. | 30 | 30 |
| Comprovação de experiência em execução de atividades de condutor de veículos, expedida por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, mediante apresentação de Atestado. | 10 pontos para cada ano de experiência | 50 |
| Total | | 100 pontos |





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

Função: EDUCADOR FÍSICO

| Especificação | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|---|--------------------|-------------------|
| Escolaridade mínima exigida para a função: Ensino Superior completo em Educação Física | xx | xx |
| Curso de especialização em Pós Graduação em Educação Física | 15 | 30 |
| Cursos de especialização, aperfeiçoamento ou projetos, desde que tenha ligação com área da educação física e/ou orientação física em grupo, de no mínimo 20 horas cada curso. | 10 | 40 |
| Trabalhos Publicados na área de educação física em jornais ou revistas com abrangência municipal, estadual ou nacional. | 20 | 20 |
| Experiência na área de educação física, em órgão Municipal ou empresa Privada. | 10 | 10 |
| Total | | 100 pontos |

Função: TERAPEUTA OCUPACIONAL

| Especificação | Pontuação mínima | Pontuação Máxima |
|---|--|-------------------|
| Escolaridade mínima exigida para o desempenho da função: Ensino Superior Completo em Educação Especial. | xx | xx |
| Pós-graduação em Psicopedagogia clínica e/ou áreas de terapia. | 15 | 30 |
| Cursos de especialização ou aperfeiçoamento, desde que tenha ligação com área da educação e saúde mental. | 10 | 40 |
| Experiência na área educacional, em órgão público ou empresa privada. | 10 pontos para cada ano de experiência | 30 |
| Total | | 100 pontos |





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

Função: ENFERMEIRO

| Especificação | Pontuação mínima | Pontuação Máxima |
|---|--|-------------------|
| Escolaridade mínima exigida para o desempenho da função: Ensino Superior Completo na área de Enfermagem. | xx | xx |
| Participação em Seminários/cursos e/ou Atividades Complementares em treinamento na área de saúde, de no mínimo 20 horas cada curso. | 10 pontos | 30 |
| Pós Graduação na área de Saúde | 15 pontos | 30 |
| Trabalhos publicados na área de enfermagem/saúde. | 10 pontos | 10 |
| Experiência na atuação com Enfermagem, em órgão público ou empresa privada na área da saúde. | 10 pontos para cada ano de experiência | 30 |
| Total | | 100 pontos |

Função: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 02

| ESPECIFICAÇÃO | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|--|---|-------------------|
| Estar Cursando Ensino Superior. | 15 | 15 |
| Curso Superior Completo. | 35 | 35 |
| Curso Básico de Informática. | 10 | 10 |
| Curso de especialização ou aperfeiçoamento na área da saúde e ação social. | 10 pontos para cada curso de, no mínimo, 04 horas/aula. | 40 |
| Total | | 100 pontos |

DESCRIÇÃO DA MICROÁREA - 02

Rua Ângelo Pasquali tendo início na residência de Mariane Gambetta seguindo pelo lado direito da rua até a residência da Sra Jacira Mignoni seguindo ambos os lados até o final da rua, Rua Bento Gonçalves iniciando na casa da Sr^a Annadir Remonti seguindo pelo lado direito até a residência da Nair Cezar, rua General Osório tendo início nos móveis Rodeio até a Creluz somente lado direito, rua Júlio Vivian ambos os lados da rua(toda), rua Comar tendo início na residência de Verônica Bertolletti ambos os lados da rua(toda), rua XV de novembro tendo início na Sra Lurdes Vivian Novello ambos os lados da rua(toda), rua Pedro Bertolletti, ambos os lados da rua(toda), Osório Martins ambos os lados da rua(toda), primo Savoldi iniciando na residência do Sr Arcídio Stack



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

seguindo em direção da Ângelo Pasquali(toda) ambos os lados, João Ungaratti ambos os lados da rua(toda), Santo Antônio iniciando no Mercado Machado descendo de ambos os lados da rua em direção a Ângelo Pasquali,), Rua Pedro Acadroli tendo início na residência do Sr Fco Jucelino de Moraes seguindo ambos os lados até o seu Claudino Bazanella , atravessando a Ângelo Pasquali e a partir daí segue somente pelo lado direito em direção a Avenida do Comércio onde segue por esta na residência do Sr Osvino Pretto subindo pelo lado direito até a esquina dos Móveis Rodeio . Rua José Daris tendo início na residência da Sra Gelcira Michelom até o final da mesma seguindo de ambos os lados da rua

2. INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Avenida do Comércio, 196, sede da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito – RS no período compreendido entre:

DIAS: nos dias 02/12/2019 até 06/12/2019

HORÁRIO: 7h30hs às 11h30min e das 13h30min às 17:00horas,

- 2.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
2.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
2.4 As inscrições serão gratuitas.

3. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

- 3.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão ou retirada do site do município, devidamente preenchida e assinada, conforme anexos, deste edital.
3.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam:
- carteira ou cédula de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;
- Cédula de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de lei federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc;
- Passaporte;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97,

art. 15).





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

- 3.1.3 **Prova de quitação das obrigações eleitorais.**
- 3.1.4 **Prova da escolaridade exigida para o cargo;**
- 3.1.5 **Provas dos currículos com carga horária.**
- 3.1.6 **Para o cargo de Agente de Saúde, apresentar comprovante de Residência: conta de água, luz ou telefone em nome do inscrito. Caso não possua as contas em seu nome, apresentar também contrato de aluguel ou declaração de residência registrada em cartório;**

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1 a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.
- 4.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.
 - 4.2.1 No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
 - 4.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
 - 4.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

5. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES

- 5.1 Apresentar, se possuir, currículo de habilitação (comprovantes de cursos) para o cargo que o candidato esteja inscrito.
- 5.2 Apresentar declaração de empresa privada ou pública ou profissional que descreva as condições de exercer a função para o cargo que o candidato esteja inscrito.
- 5.3 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.
- 5.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital.
- 5.5 Nenhum título receberá dupla valoração.
- 5.6 A classificação dos candidatos será feita através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

6. RECURSOS

- 6.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
 - 6.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
 - 6.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações;
 - 6.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
 - 6.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos critérios recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- 7.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
- 7.1.2 Sorteio em ato público.
- 7.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 7.3 A aplicação do critério de desempenho será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimato o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
- 8.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 9.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado e, sucessivamente, pela ordem, para no prazo de cinco (05) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- Comprovante de escolaridade;
 - Carteira de Identidade - RG;
 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - Carteira de Habilitação - CNH, para motorista e operador de máquinas;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos (se tiver)
 - Título Eleitoral;
 - Cartão do PIS/PASEP;
 - Certidão de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
 - Atestado de sanidade físico-mental;
 - Comprovante de residência;
 - Alvará de folha corrida;
 - 1 foto 3x4 de frente;
 - Se tiver conta bancária no Banrisul ou Sicredi, apresentar comprovante;
 - Outros documentos que eventualmente a legislação exigir.
- 9.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 9.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 9.4 No prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observando-se a ordem classificatória.



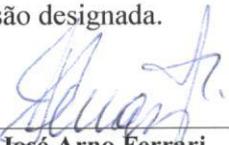
Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

9.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano podendo ser prorrogado por igual período.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 10.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 10.3 Os candidatos aprovados da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 10.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Rodeio Bonito em 29 de Novembro de 2019.



José Arno Ferrari
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2019

| Descrição | Dias | Período |
|---|---------|----------------------------|
| Período de abertura das Inscrições | 05 dias | 02/12/2019 á 06/12/2019 |
| Publicação da relação dos candidatos inscritos | 1 dia | 09/12/2019 |
| Período para interposição de recursos referente aos inscritos | 1 dia | 10/12/2019 |
| Manifestação da Comissão referente a recursos | 1 dia | 11/12/2019 |
| Julgamento/decisão dos recursos pelo Prefeito | 1 dia | 12/12/2019 |
| Publicação da relação final dos inscritos | 1 dia | 13/12/2019 |
| Divulgação da homologação e pontuação preliminar dos inscritos e critérios de desempate | 1 dia | 16/12/2019 |
| Período para interposição de recursos referente a homologação | 1 dia | 17/12/2019 |
| Julgamento/decisão dos recursos pelo Prefeito | 1 dia | 18/12/2019 |
| Sorteio público de candidatos inscritos e com mesma pontuação | 1 dia | 19/12/2019 |
| Divulgação da classificação final dos inscritos após o sorteio | 1 dia | 20/12/2019 |

Rodeio Bonito/RS, 29 de novembro de 2019.

José Arno Ferrari
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

ANEXO II

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
07/2019**

INSCRIÇÃO N.º _____

CARGO DA INSCRIÇÃO: _____

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação(pai e mãe) _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Endereço Residencial: _____

2.5 Telefone residencial e celular: _____

2.6 E-mail: _____

3. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**3.1 ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.1 Instituição de Ensino: _____

3.1.2 Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

3.2.1 Instituição de Ensino: _____

3.2.2 Ano de Conclusão: _____

3.3 ENSINO SUPERIOR:

3.3.1 Instituição de Ensino: _____

3.3.2 Ano de Conclusão _____



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

3.4- OUTRAS INFORMAÇÕES:

Rodeio Bonito, em ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) candidato(a)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

ANEXO III

CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2019

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo:

1.2 Filiação:

1.3 Nacionalidade:

1.4 Naturalidade:

1.5 Data de Nascimento:

1.6 Estado Civil:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista:





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

2.5 Endereço Residencial:

2.6 Endereço Eletrônico:

2.7 Telefone residencial e celular:

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.3 GRADUAÇÃO

Curso:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.4.2 MESTRADO

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.4.3 DOUTORADO

Curso / área:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.4.5 PÓS-DOCTORADO (PhD)

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: _____ Data da conclusão:

Carga horária:

Curso / área:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

Instituição de Ensino:

Data de início: _____ Data da conclusão:

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: _____ Data da conclusão:

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária:

Curso / área:





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

Instituição de Ensino:

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária:

5. EXPERIÊNCIA DOCENTE

Curso / área:

Local/Escola: _____

Período: _____

Carga horária:

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Rodeio Bonito – RS, de de 2019.

Assinatura do Candidato

